



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO
CNPJ:01.612.624/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 001050103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 001.05/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2022-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001.05.01/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A EMPRESA A T DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 21.692.853/0001-01.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, situada na Rua do Comercio, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Davi Leite Marques, brasileiro, portadora do RG nº 0453550220122 SESP/MA, CPF nº. 611.337.643-55, residente e domiciliado na Rua do Comercio, 502, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **A T DA SILVA EIRELI**, com sede na avenida 02, nº 23, letra b, Bairro residencial pirâmide – Paço do Lumiar – MA – CEP: 65130-000, inscrita no CNPJ SOB Nº 21.692.853/0001-01, representado por sua Proprietária a Sra. ALINE TEREZA DA SILVA, brasileira, natural da cidade de Altamira - PA, solteira, nascida em 05/10/1985, Empresária, CPF nº 010.394.923-20, RG nº 0395530220104 SSP/MA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Pneus para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Cachoeira Grande/MA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pneu 1400 – 24. 16 lonas G2/L2 (aro24)	UNIDADE	20	R\$ 4.940,00	R\$ 98.800,00
2	Camara 1400 – 24.	UNIDADE	20	R\$ 307,00	R\$ 6.140,00
3	Protetor 1400 – 24.	UNIDADE	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00

ALINE
TEREZA DA
SILVA:0103
9492320

Assinado de forma
digital por ALINE
TEREZA DA
SILVA:01039492320
Data: 2023.01.26
06:06:09 -0300

1

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO
CNPJ:01.612.624/0001-22

7	Pneu 18.4 - (aro 26 – dianteira) e 24.5 (aro 32 – traseiro).	UNIDADE	12	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
8	Camara 18.4	UNIDADE	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
9	Protetor 18.4	UNIDADE	12	R\$ 381,00	R\$ 4.572,00
10	Pneu 13.00 (aro 24 – dianteira) e 18.4 (aro 30 – traseiro)	UNIDADE	25	R\$ 6.720,00	R\$ 168.000,00
11	Camara 13.00	UNIDADE	25	R\$ 410,00	R\$ 10.250,00
12	Protetor 13.00	UNIDADE	25	R\$ 369,00	R\$ 9.225,00
19	Pneu 12.5 / 80 aro – 18 (dianteira) e 17.5 – aro25 (traseiro)	UNIDADE	15	R\$ 3.200,00	R\$ 48.000,00
20	Câmara 12.5/80-18 R-4	UNIDADE	15	R\$ 225,00	R\$ 3.375,00
21	Protetor 12.5/80-18	UNIDADE	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 434.252,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 434.252,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2017.0000 – MANUT. E FUNCION. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

3.3.90.30.00 – PRODUTO DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.18.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.18.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.18.3.** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:

- 1.19.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 1.19.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ:01.612.624/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira Grande – MA, 24 de Janeiro de 2023.

Davi Leite Marques

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Contratante

ALINE TEREZA DA
SILVA:01039492320

Assinado de forma digital por
ALINE TEREZA DA
SILVA:01039492320
Dados: 2023.01.26 10:00:18 -03'00'

ALINE TEREZA DA SILVA
A T DA SILVA EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____